

Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul
Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

PREGÃO ELETRÔNICO

Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2020 (SRP)

Processo Administrativo Licitatório nº 022/2020

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o(a) Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul, por meio do (a) Pregoeiro (a), sediado na Avenida Monte Castelo 269, Campo Grande - MS, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento **menor preço** por item, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 06 /10 /2020

Horário: 09:00h (Horário de Brasília)

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa sob registro de preços para aquisição de materiais de expediente para suprir as necessidades da Sede e Subseções do Coren/MS conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul
Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

- 1.4. **DO REGISTRO DE PREÇOS:** As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços
- 1.5. Conforme prevê o § 2º do art. 7 do Decreto 7.892/13 “na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil”

2. DO CREDENCIAMENTO

- 2.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- 2.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.
- 2.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 2.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 2.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
 - 2.5.1.A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

3. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

- 3.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.
 - 3.1.1.Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.
- 3.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488,

Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul
Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

- 3.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:
- 3.3.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
 - 3.3.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - 3.3.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - 3.3.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
 - 3.3.5. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
 - 3.3.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
 - 3.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- 3.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 3.4.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
 - 3.4.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
 - 3.4.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
 - 3.4.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
 - 3.4.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
 - 3.4.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul
Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

- 3.4.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 3.4.6. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
- 3.4.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 3.4.8. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
- 3.4.9. que cumpre os requisitos do Decreto n. 7.174, de 2010, estando apto a usufruir dos critérios de preferência.
- 3.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 4.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 4.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 4.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 4.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul
Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

- 4.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 4.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 4.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- 5.1.1. Valor unitário e total do item.
- 5.1.2. Marca;
- 5.1.3. Fabricante;
- 5.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

- 5.6.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes

Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul
Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

6.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total unitário do item.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 0,01 (um centavo).

6.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul
Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

- 6.11 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.12 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.13 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 6.14 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 6.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.18. O Critério de julgamento adotado será o menor preço por item, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 6.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul
Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

- 6.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.25. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 6.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
- 6.26.1. no país;
 - 6.26.2. por empresas brasileiras;
 - 6.26.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 6.26.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 6.27. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.
- 6.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 6.28.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
 - 6.28.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de duas horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos

Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul
Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.29. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6.30. Para a aquisição de bens comuns de informática e automação, definidos no art. 16-A da Lei nº 8.248, de 1991, será assegurado o direito de preferência previsto no seu artigo 3º, conforme procedimento estabelecido nos artigos 5º e 8º do Decreto nº 7.174, de 2010.

6.30.1. Nas contratações de bens e serviços de informática e automação, nos termos da Lei nº 8.248, de 1991, as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que fizerem jus ao direito de preferência previsto no Decreto nº 7.174, de 2010, terão prioridade no exercício desse benefício em relação às médias e às grandes empresas na mesma situação.

7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

7.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

7.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

7.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

7.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente

Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul
Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

- poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 7.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de duas horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.6.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 7.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta-
- 7.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 7.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 7.9. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 7.9.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 7.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.10. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 7.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul
Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

8.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

8.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.1.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

8.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul
Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

- 8.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.
- 8.2.1.O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;
- 8.2.2.É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
- 8.2.3.O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.
- 8.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de duas horas, sob pena de inabilitação.
- 8.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 8.5. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 8.5.1.Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 8.6. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

8.7. Habilitação jurídica:

- 8.7.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul
Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

8.7.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

8.7.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.7.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

8.7.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.7.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

8.7.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

8.7.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

8.8. Regularidade fiscal e trabalhista:

8.8.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.8.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.8.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.8.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul
Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

8.8.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.8.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.8.7. caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.8.8. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

8.9. Qualificação Econômico-Financeira

8.9.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

8.9.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

8.9.2.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

8.9.2.2. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

8.9.2.3. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

8.9.2.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

8.9.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul
Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

8.9.4. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

8.10. Qualificação Técnica

8.10.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

8.11. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

8.12. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

8.12.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

8.13. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no

Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul
Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

8.14. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

8.15. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.16. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.17. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.18. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de duas horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

9.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

9.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

9.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

9.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

9.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul
Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

- 9.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 9.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 9.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 9.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

10. DOS RECURSOS

- 10.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 10.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- 10.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- 10.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- 10.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 10.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul
Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

11.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

11.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

12.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

13.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

14. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

14.1. Não haverá exigência de garantia contratual dos bens fornecidos na presente contratação.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul
Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

- 15.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 15.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 05(cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.
- 15.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
- 15.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 15.4.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

16. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

- 16.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 16.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 16.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.
- 16.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul
Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

- 16.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
- 16.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;
 - 16.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
 - 16.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.
- 16.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses prorrogável conforme previsão legal.
- 16.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.
- 16.5.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.
 - 16.5.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.
- 16.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.
- 16.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

17. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

- 17.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul
Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

18.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

20. DO PAGAMENTO

20.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- 21.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 21.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- 21.1.3. apresentar documentação falsa;
- 21.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 21.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 21.1.6. não mantiver a proposta;
- 21.1.7. cometer fraude fiscal;
- 21.1.8. comportar-se de modo inidôneo;

21.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

21.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul
Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

- 21.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 21.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
 - 21.4.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
 - 21.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
 - 21.4.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- 21.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 21.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 21.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 21.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 21.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 21.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 21.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul
Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

- 21.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 21.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 21.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

22. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 22.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.
- 22.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.
- 22.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.
- 22.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/213.

23. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 23.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 23.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@corenms.gov.br ou por petição dirigida ou protocolada no endereço já citado no preâmbulo deste Edital, entre 08:00h e 17:00h.
- 23.3. Caberá ao Pregoeiro (a), auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- 23.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 23.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul
Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

- 23.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 23.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 23.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 23.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 24.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 24.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro (a).
- 24.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 24.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 24.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 24.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 24.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 24.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 24.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul
Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

- 24.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 24.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.corenms.gov.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço do preâmbulo do edital, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 17:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 24.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 24.12.1. ANEXO I - Termo de Referência
 - 24.12.2. ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços.
 - 24.12.3. ANEXO III – Planilha de Preços Máximos Aceitáveis.

Campo Grande, MS, 04 de setembro de 2020.

Assinatura do Elaborador deste Edital



Coren^{MS}

Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul

Conselho Regional de Enfermagem do Mato Grosso do Sul

Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

ANEXO I DO EDITAL DE P.E.21/2020 (SRP)

TERMO DE REFERÊNCIA

PAL nº 022/2020

COREN/MS

Fls.: _____

Servidor: _____

1. OBJETO

1.1. Aquisição materiais de expediente para suprir as necessidades da Sede e Subseções do Coren/MS conforme as condições e especificações descritas neste Termo de Referência e seus anexos.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A compra de materiais de expediente foi aprovada na 458ª Reunião Ordinária de Plenária no dia 30/05/2020, segundo a Área Demandante, visa suprir as necessidades dos diversos departamentos da sede e das unidades jurisdicionadas da Autarquia.

2.2. Conforme o Memorando nº 27 do Departamento de Almojarifado, o demandante solicitou que os materiais de expediente sejam adquiridos através do registro de preço, sob demanda, para melhor gerenciamento das mercadorias, tendo em vista que no novo imóvel da Sede do Coren o espaço disponível para armazenamento de materiais é menor, sendo impossível estocar grande quantidade de mercadorias.

3. MODALIDADE LICITATÓRIA E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. Pelo fato do objeto ter características comuns, uma vez que a caracterização dos serviços enseja definições objetivas com base em especificações de mercado, recomenda-se que seja adotada a modalidade pregão na forma eletrônica, pelo critério do Menor Preço conforme o Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2020 através do SRP, conforme o Decreto nº 7.892/2013.

3.2. A aquisição dos materiais objeto deste Termo de Referência tem fundamento no Decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2020, as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e subsidiariamente a Instrução Normativa nº 5 de 27 de junho de 2014, alterado pela Instrução Normativa nº 3 de 20 de abril de 2017.

3.3. A aquisição de materiais de expediente poderá ser realizada pelo Sistema de Registro de Preços (SRP) fundamentado nos incisos I, III e IV, art. 3º do Decreto nº 7.892/13:

Art. 3º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

(...)

III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou

IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

3.4. **Justificativa Registro de Preço:** A adoção do Sistema de Registro de Preço (SRP), caso seja utilizado, justifica-se pela necessidade de aquisição frequentes de materiais para Sede e Subseções e a indisponibilidade de espaço físico para armazenar todo o material de uma única vez, bem como a impossibilidade de precisar o quantitativo exato a serem utilizados pelo Conselho e suas unidades jurisdicionadas, com base no art. 3º, inc. I, III e IV, do Decreto nº 7.892/13.

3.5. A Intenção de Registro de Preço (IRP) deverá ser publicada no Portal de Compras do Governo Federal (site www.comprasgovernamentais.gov.br) para manifestação de interesse conforme preconiza o art. 4º do Decreto nº 7.892/2013.

Sede: Avenida Monte Castelo, nº 269 – Monte Castelo – CEP 79.010-400 - Campo Grande/MS. Fone: (67) 3323-3167 – Fax: (67) 3323- 3111

Subseção Dourados/MS: Rua Ciro Melo, nº 1.374, Jardim Central. CEP: 79.805-030. Fone/Fax: (67) 3423-1754

Subseção Três Lagoas/MS: Rua Elvírio Mário Mancini, nº 1.420, Vila Nova, CEP: 79.602-021

Site: www.corenms.gov.br



4. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

4.1. Descrição mínima:

Item	QT	Descrição	Especificação	Natureza classific ação	Unidad e de forneci mento	Gravura ou Código de referência (imagens meramente ilustrativas)
1	50	APONTADOR DE LÁPIS	Apontador 1 furo com coletor de resíduos, uso escolar, composição: plástico.	Exp.	Un	 CATMAT: 228904
2	100	ARQUIVO MORTO POLIPROPILENO	Caixa arquivo morto polionda, 350x140x245mm polionda, prático office. Cores variadas.	Exp	Un	 CATMAT: 459376
3	300	BLOCO DE NOTAS AUTOADESIVAS REMOVÍVEIS 4bl 38X50	Pacotes com 4 blocos (coloridos) de 50 folhas, 38mmx50mm. Com alta capacidade de colagem.	Exp	pacote	REF. 002501330038 CATMAT: 94862
4	150	BLOCO DE NOTAS AUTOADESIVAS REMOVÍVEIS 76X102	Bloco de 100 folhas 76mmx102mm. Com alta capacidade de colagem.	Exp	Un	REF. 002501330003 CATMAT:94862
5	50	BOBINA PARA RELÓGIO DE PONTO ELETRÔNICO e EQUIPAMENTO DE SENHA ELETRÔNICA	Bobina térmica de impressão para relógio de ponto e equipamento de senha eletrônica, medindo 57mm x 150mts. Deve garantir que a impressão seja preservada por no mínimo cinco anos.	Exp	Un	 REF: 001.00026 CATMAT: 448048
6	100	BORRACHA APAGADORA	Borracha pagadora de escrita em látex natural, com medida peça: 3,3 x 2,3 x 0,08cm.	Exp	Un	REF: B01010301042 CATMAT:228341
7	10	BARBANTE	Barbante cru, 6 Fios 101 M; cor branca; 100g.	Exp	rolo	 CATMAT: 206995
8	50	CADERNO COM FOLHA NUMERADA	Caderno capa dura preta plastificada, sem margem, com dimensões aprox. 297mmx210mm, 75g/m ² , numerado tipograficamente, 200 folhas.	Exp	Un	Ex: Livro(caderno) atas sem margem capa dura REF: B0787ZWMZB CATMAT:200694


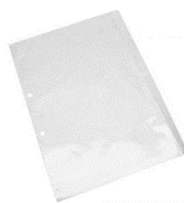
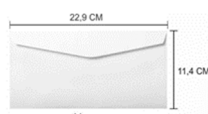




9	30	CADERNO DE PROTOCOLO	Caderno do tipo Livro protocolo de correspondência com 100 (cem) folhas numeradas, 75 g/m ² formato aprox. 154x216 milímetros, capa dura de papelão plastificada.	Exp	Un	REF: OCN10884 CATMAT: 402513
10	10	CALCULADORA ELETRÔNICA GRANDE	Calculadora grande eletrônica de mesa 14 dígitos. Possuir visor (inclinado) LCD; Funções matemáticas básicas. Possuir memória, cálculo de porcentagem e inversão de sinais, raiz quadrada, quatro operações, subtotal, correção total e desligamento automático; função GT; função MU e correção parcial; Funcionar a bateria (G10) e energia solar. Dimensões aproximadas: 15,9 x 20,75 x 3,43 cm. Garantia mínima de 01 (um) ano.	Exp	Un	REFERÊNCIA: Cód.20145718 EQUIVALENTE, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE (TCU, ACÓRDÃO 2401/2006, 9.3.2 PLENÁRIO). CATMAT: 150717
11	30	CALCULADORA ELETRÔNICA	Calculadora eletrônica de mesa 12 dígitos. Possuir visor (inclinado) LCD; Funções matemáticas básicas. Possuir memória, cálculo de porcentagem e inversão de sinais, raiz quadrada, quatro operações, subtotal, correção total e desligamento automático; função GT; função MU e correção parcial; Funcionar a bateria (G10) e energia solar. Dimensões aproximadas. 12,8 x 14,3 x 2,6 cm. Garantia mínima de 01 (um) ano.	Exp	Un	REFERÊNCIA: Cód.6644022 EQUIVALENTE, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE (TCU, ACÓRDÃO 2401/2006, 9.3.2 PLENÁRIO). CATMAT: 150717
12	16	CANETA AZUL	Caneta azul. Caneta esferográfica cristal, corpo hexagonal e transparente. Caixa com 50 unidades Tinta de alta qualidade, que seca rapidamente evitando borrões na escrita. Durabilidade: escreve até 2 km escrita macia. No contem pvc. Ponta média de 1 mm, largura da linha 0,4mm. Tampa e plug da mesma cor da tinta. Tampa ventilada em conformidade com padrão iso. Bola de tungstênio, esfera perfeita e muito resistente.	Exp	cx	CATMAT: 293368
13	16	CANETA PRETA	Caneta esferográfica cristal, corpo hexagonal e transparente. Caixa com 50 unidades Tinta de alta qualidade, que seca rapidamente evitando borrões na escrita. Durabilidade: escreve até 2 km escrita macia. No contem pvc. Ponta média de 1 mm, largura da	Exp	cx	CATMAT: 271837



			linha 0,4mm. Tampa e plug da mesma cor da tinta. Tampa ventilada em conformidade com padrão iso. Bola de tungstênio, esfera perfeita e muito resistente.			
14	4	CANETA VERMELHA	Caneta esferográfica cristal, corpo hexagonal e transparente. Caixa com 50 unidades .Tinta de alta qualidade, que seca rapidamente evitando borrões na escrita. Durabilidade: escreve até 2 km escrita macia. No contem pvc. Ponta média de 1 mm, largura da linha 0,4mm. Tampa e plug da mesma cor da tinta. Tampa ventilada em conformidade com padrão iso. Bola de tungstênio, esfera perfeita e muito resistente.	Exp	caixa	CATMAT: 289407
15	100	CD	Gravação a 40x700 mb, dados/80 minutos áudio, lacrado em estojo plástico individual. Capacidade para armazenagem de 700 mb de dados ou 80 minutos de áudio. Velocidade de gravação até 40 x. Face agravável fosca com identificação do fabricante, capacidade e velocidade máxima de gravação e espaço para escrita do conteúdo gravado com caneta apropriada. Mídia lacrada com filme, acondicionada em estojo plástico com pelo menos a face frontal transparente possibilitando identificação do conteúdo sem abertura do estojo.	Exp	Un	CATMAT:111554
16	100	CD - DVD	Dvd virgem de 4.7gb. Face agravável fosca com identificação do fabricante, capacidade e velocidade máxima de gravação e espaço para escrita do conteúdo gravado com caneta apropriada. Mídia lacrada com filme, acondicionada em estojo plástico com pelo menos a face frontal transparente possibilitando identificação do conteúdo sem abertura do estojo.	Exp	Un	CATMAT:150973
17	300	CLIPS Nº 02 100un	Clipe, tratamento superficial niquelado, tamanho 2/0, material metal, formato trançado. Caixa com 100 uniddes	Exp	CX	CATMAT: 271776
18	150	CLIPS Nº 08 25un	Clipe, tratamento superficial niquelado, tamanho 8/0, material metal, formato trançado. Caixa com 25 unidades.	Exp	CX	CATMAT: 272378
19	100	COLA 250g	Cola branca 250g, lavável, à base	Exp	Frasco	CATMAT: 359889



			de água, atóxica. Cola papel, couro, tecido, papel cartão, papelão, cartolinas e papeis em gerais. Bico aplicador (não rosqueável) com alça para tampa. Com alta resistência e colagem. Certificado pelo inmetro.			
20	200	ELÁSTICO Nº 18 100g	Elástico amarelo, nº 18. Composição: borracha estireno butadieno; pacote (ou caixa) com 100g.	Exp	caixa	 CATMAT: 150573
21	25	ENVELOPE PLÁSTICO PARA DIPLOMA/CERTIFICADO Cx 400	Envelope plástico transparente grosso (tipo espessura 0,15 micras) c/ 2 furos tamanho 32 cm x 24 cm. Caixa com 400 unidades.	Exp	CX	 CATMAT: 247690
22	10.000	ENVELOPE OFICIO CARTA	Envelope Saco Off-Set Branco; Envelope Ofício De Papel Off-Set Branco sem Janela, Ideal Para Correspondência Comerciais; Gramatura: 90 g/m. Dimensões: 114 X 229 Mm (11,4 X 22,9 Cm); Caixa contendo 1.000 Envelopes ou equivalente.	Exp	Unid.	 CATMAT: 459359
23	10.000	ENVELOPE A4	Envelope Saco Off-Set Branco; Envelope Ofício De Papel Off-Set Branco sem Janela, Ideal Para Correspondência Comerciais; Gramatura: 90 g/m. Dimensões: 240 X 340 mm (24 X 34 Cm); Caixa contendo 1.000 Envelopes ou equivalente.	Exp	Unid.	 CATMAT: 459308
24	20	ESTILETE GRANDE	Indicado para cortar superfícies como cortiça, plástico papel, borracha, papelão, couro, etc.; Lâmina de aço especial com tratamento laser; Corpo em ABS emborrachado; possui botão giratório de pressão para travamento da lâmina.	Exp	Unid.	CATMAT: 132675
25	20	CAIXA ORGANIZADORA	Caixa organizadora com Tampa, desenvolvido em Polipropileno, possui capacidade mínima de 16 Litros. Cor: Preta; Dimensões mínimas: 38,5 x 28 x 19cm.	Exp	Un	 CATMAT: 108898



26	50	FITA ADESIVA 48mmx50mts	Fita adesiva embalagem. Com dimensões 4,8x50mts, polipropileno na cor transparente.	Exp	Un	 CATMAT: 419259
27	20	GRAMPEADOR 26/6	Grampeador 26/6. Grampeador médio de mesa 26/6 ou 26/8 - pintura epóxi (liquida) apoio da base em polietileno e coberto em resina termoplástica. Grampear 25 fls, capacidade para 100 grampos. Base de fechamento do grampo com duas posições (grampo fechado e aberto), em aço, com acabamento niquelado. Estojo de alojamento dos grampos em chapa de aço. Mola resistente com retração automática. 26/6. 288921	Exp	Un	REF. 004700320016 CATMA: 298055
28	10	GRAMPO 23/13 5000un	Grampo 23/13 cx com 5000 und. Qualidade superior acabamento niquelado, fio reforçado e afiado.	Exp	caixa	CATMAT: 332121
29	10	GRAMPO 23/15 5000un	Grampo 23/15 cx com 5000 und. Qualidade superior acabamento niquelado, fio reforçado e afiado.	Exp	caixa	CATMAT: 203139
30	140	GRAMPO 26/6 5000un	Grampo 26/6 cx com 5000 und. Qualidade superior acabamento niquelado, fio reforçado e afiado. 203137	Exp	caixa	CATMAT: 203137
31	300	GRAMPO TRILHO PLÁSTICO	Grampo trilho encadernador plástico, em polipropileno com capacidade para armazenar aproximadamente 300 folhas (ref. Sulfite 75g/m), alta resistência. Completo (macho e fêmeo), tipo fixotelo. Caixa com 50 unidades.	Exp	CX	 REF.: 663.0 CATMAT: 260488
32	20	LACRE PC 100un	Lacre para malote espinha de peixe 16 cm. Numerados, pacote com 100 unidades.	Exp	Pc	 CATMAT: 404381
33	17	LÁPIS Nº 02	Lápis preto n. 2 sextavado; atóxico, grafite, madeira reflorestada-com selo de segurança inmetro. Durável; grafite ultrarresistente, não quebra com facilidade. Caixa com 12 unidades	Exp	caixa	CATMAT: 272346
34	25	MARCADOR DE TEXTO	Caneta marcador de texto amarelo (caneta marca texto); destaca texto, cores superfluorescentes: maior destaque. Ponta chanfrada para destacar texto com linhas grossas ou sublinhar com linha	Exp	caixa	CATMAT: 339197



			fina. Ponta Fixa de alta durabilidade, que não afunda quando pressionada, tinta à base de água sem cheiro. Caixa com 12 unidades Certificado pelo inmetro.			
35	50	ORGANIZADOR DE MESA	Organizador de mesa com compartimento para: lápis/caneta, lembrete, borracha ou clips; do tipo triplo, no formato retangular com base estável, cor diversa.	Exp	Un	 COD: B06XG1H5JT CATMAT: 150278
36	1000	PAPEL A4 - Pc 500fl	Papel alcalino branco com desempenho máximo para impressão a laser (conforme informações técnicas contidas na embalagem do fabricante), formato a4, medindo 210 x 297 mm, com alvura não inferior a 97%, com gramatura 75 g/m ² , em resma de 500 folhas e embalado em papel de propriedade térmica e anti-umidade.	Exp	Resma	CATMAT: 461855
37	30	PASTA CATÁLOGO	Pasta catálogo em capa preta, com plástico transparente, 240 mm x 330 mm, 2 cm, ofício, com 50 envelopes plásticos	Exp	Un	 CATMAT: 370166
38	200	PASTA DE A-Z	Pasta az tam. Ofício I. Largo tamanho 35 x 28 x 8 cm, em papelão calandrado, com lombada em percalux, etiqueta e visor para identificação em plástico transparente tamanho 10 x 6 cm aproximadamente, com garra interna e alavanca cromada para papel com dois furos e fixador plástico para papel.	Exp	Un	 CATMAT: 262636
39	20	PASTA MOLHA DE DEDOS	Molha-dedos, material base plástico, material tampa plástico, material carga creme atóxico, tamanho único, validade carga 2 anos. Unidade. 12g.	Exp	Un	 CATMAT: 150765
40	60	PASTA OFÍCIO CARTÃO DUPLEX	Pasta com abas e elástico nas pontas, formato ofício (medindo aproximadamente (335x235mm) , em papel cartão duplex- plastificado, na cor diversa - com certificado do inmetro - validade mínima de 12(doze) meses contados a partir da data de entrega.	Exp	Un	 Código: 591122 CATMAT: 464302



41	100	PASTA POLIONDA COM ELÁSTICO	Pasta plástica (polipropileno), tipo polionda universitária, cor azul, c/elástico, espessura 2 mm, c/encaixes de fixação p/ não abrir. C x L x A: 335 x 245 x 50 mm	Exp	Un	Código: 571117  CATMAT: 464326
42	100	PASTA SANFONADA	Pasta sanfonada com 31 divisórias para arquivos e documentos. Material atóxico e durável, 100% reciclável, fechamento com elásticos, acompanha 31 etiquetas para identificação das divisórias dimensões: l: 330 x a: 240. Cor fume	Exp	Un	 Código: 605536 CATMAT: 462579
43	100	PASTA SUSPENSA PARA ARQUIVO	Pasta arquivo, material cartão triplex, tipo suspensa, largura 240 mm, altura 360 mm, cor amarela, gramatura 275 g/m2, características adicionais 2 visor e etiqueta Possuir Certificado de qualidade.	Exp	Un	Código: 599786  CATMAT: 461459
44	40	PERFURADOR DE PAPEL 40fl	Perfurador papel, material aço/metálico, tipo mesa, capacidade perfuração 40 fls, funcionamento manual, características adicionais base plástica protetora, quantidade furos: 2	Exp	Un	 Modelo: mp802 CATMAT: 410264
45	60	RÉGUA ESCRITÓRIO 30 cm	Régua escritório, material acrílico, comprimento 30 cm, graduação centímetro/ milímetro, cor incolor, transmitância transparente. Dimensões: 310 x 35 x 3 mm	Exp	Un	CATMAT: 303762
46	30	TESOURA USO ESCRITÓRIO	Tesoura uso escritório, em aço inox cabo em polipropileno, ponta fina, corte liso. Comprimento 19cm, 7" (polegada).	Exp	Un	 Cód. 1509332964 CATMAT: 368186
47	20	TINTA PARA CARIMBO PRE	Tinta sem óleo, reativa todos os tipos de almofadas. Frascos de 40 ml	Exp	Un	CATMAT: 283589
48	10	TINTA PARA CARIMBO VER	Tinta sem óleo, reativa todos os tipos de almofadas. Frascos de 40 ml	Exp	Un	CATMAT: 410329
49	300	MARCADOR DE PÁGINA AUTO-ADESIVA 42X12	Reposicionáveis, não danificam e nem deixam restos de cola nas páginas. Fácil aplicação e alta durabilidade. Diversas cores. Conteúdo: 8 blocos com 25 folhas cada, 42mm x 12mm. Será aceito medida 45mmx12mm	Exp	Un	Código: 442170



							CATMAT: 426612
50	40	CAIXA DE CORRESPONDÊNCIA ACRÍLICO - 2 ANDARES	Caixa articulável injetada em poliestireno com duas bandejas no tamanho escritório. Proporciona arquivamento rápido de forma vertical. Cor: cristal.	Exp	Un		Código: 152826 CATMAT: 151050
51	30	PORTA LÁPIS ACRÍLICO TRIO	Material: fabricado em poliestireno, excelente para organizar sua mesa, acomodando canetas, lápis, clips. Tamanho: 240 x 70 x 80 mm	Exp	Un		Código: 636408 CATMAT: 94714
52	100	APOIO DE PUNHO TECLADO	Apoio de punho para teclado. Ergonômico. Produzido em gel revestido em tecido do tipo poliamida na cor preta. Material de alta qualidade e durabilidade. Base antiderrapante. Ergonomia, conforto e postura correta no uso do teclado. Com aba que se encaixa perfeitamente na base do teclado. Dimensões: 48 (c) x 8 (l) x 2 (h) cm. Desejável: com slogan do Coren/MS impresso.	Infor	Un	 	Cód. 39726900 CATMAT: 150750
53	100	APOIO DE PUNHO MOUSE PAD	Apoio de punho para mouse pad ergonômico. Produzido em espuma ortopédica revestida em tecido na cor preta. Material de alta qualidade e durabilidade. Base antiderrapante. Máximo conforto e postura correta no uso do mouse. Proporciona melhor desempenho e movimentos precisos em mouses óticos e de esfera. Dimensões: 20 (l) x 25 (c) x 2,3 (h) cm. Desejável: com slogan do Coren/MS impresso.	Infor	Un		Cód. 24713420 CATMAT: 394901
54	50	MOUSE USB	Mouse óptico micromínimo 1200 dpi de resolução - conexão usb mouse óptico 3 botões com scroll - design moderno e anatômico - compatível com Windows 98/2000/xp/vista ou superior - acabamento brilhante - dimensões aproximadas: 9,1 x 5,3 x 3,7cm.	Infor	Un		CATMAT:451822
55	50	TECLADO USB	Design ergonômico, com pés de apoio possui toque suave, com teclas	Infor	Un		CATMAT:451817



			altas, macias e silenciosas. Teclado compacto com belo design e acabamento. Compatível com Windows e Linux. Sistema plug & play, é só plugar para começar a usar. Padrão brasileiro abnt2 com a tecla ç (107 teclas). Conexão: usb. Cor: preto. Possui pontos de drenagem para evitar danos ocasionados por líquidos. Dimensões aproximadas do produto (cm) axlpx: 12,5 x 44 x 3,5 cm.			
--	--	--	--	--	--	--

4.2. Estimativa:

4.2.1. O Coren/MS estima a compra de 5% de cada item, no entanto, deve-se observar o disposto no art. 16 do Decreto nº 7.892/2013.

5. CONDIÇÕES E PRAZO DE ENTREGA

5.1. Quando requerido pelo Coren/MS, os materiais devem ser entregues em até **15 (quinze) dias corridos após a solicitação formal** (recebimento da nota de empenho e/ou ordem de fornecimento), nos seguintes endereços:

- a) **Sede do Coren/MS**, localizado na Avenida Monte Castelo, nº 269, Bairro Monte Castelo, Térreo e 1º andar, Campo Grande/MS – CEP: 79.010-400, de segunda à sexta-feira e das 8h às 16h; Telefone: (067) 3323-3167 (falar com o Fiscal do Contrato).
- b) **Subseção Dourados/MS**: Rua Ciro Melo, 1.374, Jardim Central, CEP: 79.805-030, Dourados/MS, de segunda à sexta-feira e das 8h às 16h. Fone/Fax: (67) 3423-1754 (falar com o Fiscal do Contrato);
- c) **Subseção Três Lagoas/MS**: Rua Dr Bruno Garcia, nº 684 – sala 501 – 5º andar – Centro, Ed. Centro Empresarial Diplomata. CEP: 79.601-060.

5.1.1. Eventual mudança do (s) local (is) de entrega dos materiais/produtos, respeitados os limites territoriais do (s) município (s), não ensejará qualquer acréscimo ao valor contratado, ficando sob responsabilidade do Conselho informar o novo endereço.

5.1.2. **O requerimento do pedido indicará o local de entrega do (s) material (s) e o respectivo quantitativo.**

5.1.3. O prazo estipulado na cláusula 5.1. deste Termo de Referência poderá ser prorrogado por uma única vez em até **15 (quinze) dias corridos**, desde que solicitado pela Contratante, devidamente justificado e aceito pelo Coren/MS.

5.1.4. O não cumprimento do prazo estipulado na cláusula 5.1. e/ou 5.3 será aplicado as sanções da cláusula 10 deste Termo de Referência, sem prejuízos de outras sanções da Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto nº 10.024/2019, Decreto nº 7.892/2013, além daquelas estipuladas na ARP.

5.2. Os materiais/produtos deverão ter validade mínima de 12 (doze) meses, estarem devidamente embalados de forma a permitir completa segurança durante o transporte, além de estarem em perfeitas condições por ocasião da recepção e identificados externamente com os dados constantes da Nota Fiscal;

5.3. A (s) empresa(s) vencedora (s) deverá (ão) entregar **até no máximo de 05 (cinco) dias corridos após a solicitação formal**, no horário das 9h às 16h, na Sede do Conselho, amostras dos itens para serem avaliados e aprovados pelo fiscal do contrato;

5.3.1. Para efeito de avaliação do exemplar, será levada em consideração a conformidade com as especificações e características técnicas e qualidade;

5.3.1.1. A critério do fiscal de contrato, consultado a área demandante, poderá dispensar a amostra física – dependendo do (s) material (is) – podendo ser substituída por imagem (ns) via meio (s) eletrônico (s), desde que contenha a

Sede: Avenida Monte Castelo, nº 269 – Monte Castelo – CEP 79.010-400 - Campo Grande/MS. Fone: (67) 3323-3167 – Fax: (67) 3323- 3111

Subseção Dourados/MS: Rua Ciro Melo, nº 1.374, Jardim Central. CEP: 79.805-030. Fone/Fax: (67) 3423-1754

Subseção Três Lagoas/MS: Rua Elvírio Mário Mancini, nº 1.420, Vila Nova, CEP: 79.602-021

Site: www.corenms.gov.br



Conselho Regional de Enfermagem do Mato Grosso do Sul

Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

descrição do produto capaz de ser avaliada com as especificações do T.R. como por exemplo: *fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.*

5.3.1.2. No caso do exemplar ser via meio eletrônico, os prazos estipulados no item 5.3 e 5.3.3 são de no máximo 2 (dois) dias corridos.

5.3.2. Caso o exemplar esteja de acordo com o especificado, este permanecerá em posse do Fiscal de Contrato até a entrega completa e definitiva do objeto em **até 15 (quinze) dias corridos** da solicitação formal, com vistas a avaliar se o material entregue confere com o aprovado e a fim de integrar a quantidade prevista;

5.3.3. Caso o exemplar esteja em desacordo com o especificado, a Contratada encaminhará novo exemplar em no máximo 5 (cinco) dias corridos a contar da notificação por escrito do Coren/MS, até que este atenda por completo às especificações, pois só após as adequações do exemplar, será autorizado o fornecimento dos materiais e suas quantidades, a ser entregue **no máximo de 15 (quinze) dias** corridos da solicitação formal;

5.3.4. O frete e/ou transporte de todos os materiais até os locais previamente definidos neste Termo e no Edital serão de responsabilidade da Contratada, sem ônus adicional para o Contratante.

5.3.5. A solicitação formal poderá ser feita por e-mail, ofício ou fax a ser encaminhado pelo Fiscal do Contrato.

5.4. O Contratante, por meio de servidor designado, fará análise e em caso de atendimento das especificações do edital, receberá o total dos materiais/produtos. Caso os materiais após a entrega estejam em desacordo com o indicado, a Contratada deverá efetuar a substituição dos materiais em até 10 (dez) dias corridos, contadas da notificação por escrito do servidor.

5.5. O recebimento provisório e definitivo será realizado conforme o disposto nos arts. 73 a 76 da Lei nº 8.666, de 1993:

a) Provisoriamente para avaliação do (s) exemplar (es), pela área requisitante acompanhado do fiscal do contrato, de posse da proposta respectiva, será recebido o (s) materiais (s) para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços, embalagens e outros dados pertinentes e, encontrada alguma irregularidade, o prazo para sua correção é conforme o subitem 5.3.3.

b) Definitivamente, pelo fiscal de contrato, responsável por seu acompanhamento e fiscalização após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e seus anexos e da proposta, e sua consequente aceitação, que se darem até 10 (dez) dias do recebimento provisório.

b.1) O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da Contratada, nos termos das prescrições legais.

5.6. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os materiais em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

5.7. Inicia-se o prazo da etapa de execução contado a partir do recebimento da nota de empenho/ordem de fornecimento pela Contratada, que será encaminhado via e-mail/fax pelo fiscal de contrato ao Contratante em tempo hábil. O prazo da etapa de entrega é a prevista nos itens 5.1. à 5.5. E o prazo da etapa de conclusão é a partir do recebimento definitivo e atesto na nota fiscal/fatura pelo fiscal de contrato e total liquidação do pagamento pelo Contratante conforme dispõe o subitem 7.1.6. e cláusula 9.

6. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

6.1. Além das obrigações resultantes da aplicação do Decreto nº 10.024/2019, da Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, caberá à Contratada:

6.1.1. Indicar, quando da retirada da nota de empenho, o endereço, telefone fixo, celular de contato do escritório de representação na cidade da Sede do Conselho ou da sede da empresa, qualquer que seja seu endereço;



Conselho Regional de Enfermagem do Mato Grosso do Sul

Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

- 6.1.2. Executar o objeto de acordo com as condições, prazo, especificações e quantitativos estipulados neste Termo de Referência;
- 6.1.3. Prestar todos os esclarecimentos e informações que forem solicitados pelo Contratante, de forma clara, concisa e lógica, atendendo de imediato às reclamações;
- 6.1.4. Levar, imediatamente, ao conhecimento do fiscal do contrato do Conselho, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis;
- 6.1.5. Remover, reparar, corrigir, refazer ou substituir a suas expensas, no todo ou em parte, o material no qual forem constatados falha, defeito, incorreção ou qualquer dano, em até 3 (três) dias;
- 6.1.6. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do objeto;
- 6.1.7. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do Conselho, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante fornecimento do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Conselho;
- 6.1.8. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993;
- 6.1.9. Entregar o material devidamente embalado de forma a não ser danificado durante as operações de transporte, carga e descarga, responsabilizando-se pelas despesas decorrentes da entrega, bem como pelo risco de perdas, até o efetivo recebimento pelo Conselho, incluindo a contagem do material entregue;
- 6.1.10. Permitir o livre acesso dos servidores dos órgãos ou entidades públicas concedentes ou contratantes, bem como dos órgãos de controle, aos documentos e registro contábeis das empresas contratadas.
- 6.1.11. Manter todas as condições de habilitação e qualificação que ensejaram sua contratação, inclusive quanto à qualificação econômico-financeira;
- 6.1.12. Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste objeto;
- 6.1.13. Cumprir rigorosamente os prazos estipulados no Edital e seus Anexos.
- 6.1.14. Assinar dentro do prazo a Ata de Registro de Preços quando convocada.
- 6.1.15. Aceitar a Nota de Empenho dentro da vigência da ARP.
- 6.1.16. Fornecer os produtos nas mesmas condições e preços pactuados durante a vigência da Ata.
- 6.1.17. Atender prontamente as solicitações do fiscal do contrato oriundo do objeto contratado.

7. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. Além das obrigações resultantes da aplicação do Decreto nº 10.024/2019, da Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, caberá ao Contratante:

- 7.1.1. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Edital e seus Anexos, especialmente deste Termo;
- 7.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 7.1.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 7.1.4. Notificar a Contratada por escrito de quaisquer ocorrências relacionadas à execução do objeto, fixando prazo para a sua correção;



Conselho Regional de Enfermagem do Mato Grosso do Sul

Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

- 7.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte, o(s) material (ais) entregues fora da especificação ou com problemas técnicos;
- 7.1.6. Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

8. FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização do fornecimento do objeto será exercida por servidor nomeado pelo Contratante;

8.2. Ao Contratante reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os itens fornecidos em desacordo com o estabelecido;

8.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.4. Além das obrigações e deveres nas legislações vigentes, são de responsabilidade do Gestor/Fiscal de Contrato (e seu substituto):

8.4.1. Acompanhar o prazo de validade da ARP, solicitando abertura de novo processo com antecedência mínima de 120 (centos e vinte dias);

8.4.2. Acompanhar, receber e aprovar a entrega dos materiais (produtos), emitindo o recebimento provisório e/ou definitivo do objeto contratado.

8.4.3. Fiscalizar o cumprimento das metas previamente estabelecidas neste Termo de Referência, devendo comunicar formalmente à empresa o descumprimento das mesma.

8.4.4. Receber, conferir e atestar as notas fiscais encaminhando-as, juntamente com as certidões de regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista, em vigor, à unidade competente para posterior pagamento.

8.4.5. Anotar em livro de ocorrências ou em meio eletrônico que o substitua, todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

8.4.6. Acompanhar os prazos de entrega, aprovando ou não a solicitação de prorrogação de entrega.

8.4.6.1. No caso de descumprimento dos prazos iniciar os trâmites das sanções administrativas solicitando abertura de PAR (Processo Administrativo de Responsabilidade), se for o caso, conforme o item 10 deste Termo de Referência, indicando as penalidades cabíveis na qual foram descumpridas (Ex: advertência, multa moratória, multa compensatória, rescisão, impedimento de licitar, etc).

8.4.6.1. Realizar os cálculos para aplicação de multa (s) moratória (s) e/ou multas compensatórias, comunicando ao fornecedor a aplicabilidade da sanção conforme o item 10 deste Termo de Referência, solicitando a glosa em sua fatura (boleto bancário).

9. PAGAMENTO

Sede: Avenida Monte Castelo, nº 269 – Monte Castelo – CEP 79.010-400 - Campo Grande/MS. Fone: (67) 3323-3167 – Fax: (67) 3323- 3111

Subseção Dourados/MS: Rua Ciro Melo, nº 1.374, Jardim Central. CEP: 79.805-030. Fone/Fax: (67) 3423-1754

Subseção Três Lagoas/MS: Rua Elvírio Mário Mancini, nº 1.420, Vila Nova, CEP: 79.602-021

Site: www.corenms.gov.br



Conselho Regional de Enfermagem do Mato Grosso do Sul

Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

9.1. A Nota Fiscal deverá ser remetida com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis em relação à data de seu vencimento, para que o Fiscal do Contrato possa realizar sua verificação e, não havendo problemas, emitir o Atesto.

9.1.1. De acordo com art.5º da Lei n.8666/93, § 3º, os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24, sem prejuízo do que dispõe seu parágrafo único, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da fatura.

9.1.2. A nota fiscal deve estar preenchida com a descrição detalhada do objeto, o número da Nota de Empenho e os dados bancários da empresa;

9.1.3. Junto com a Nota Fiscal, deverá apresentar a comprovação de regularidade junto ao Sistema da Seguridade Social (CND), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF), às Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Contratada, e, se for o caso, Declaração de optante pelo simples nacional, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

9.1.4. Serão aceitas como prova de regularidade, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

9.2. Sendo identificada cobrança indevida, os fatos serão informados à Contratada, e a contagem do prazo para pagamento será reiniciada a partir da reapresentação da Nota Fiscal devidamente corrigida;

9.3. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, por culpa do Coren/MS, o valor devido será atualizado financeiramente desde a data do vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = \frac{TX}{100} \times \frac{N}{365}$$

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso

9.4. Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos devem ser instruídos com as justificativas e motivos e submetidos à apreciação da autoridade competente, que adotará as providências para eventual apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa à mora.

9.5. A Contratada deverá obedecer aos ditames estabelecidos pelo Decreto n.6.306/2007 que trata do Imposto sobre Ações Financeiras (IOF).

9.6. Os pagamentos a serem efetuados em favor da contratada estarão sujeitos à retenção, na fonte, dos seguintes tributos, quando couber:

a) Imposto de Renda das Pessoas Jurídicas (IRPJ), Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e Contribuição para os Programas de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PIS/Pasep), na forma da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, conforme determina o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996;

b) Contribuição previdenciária, correspondente a 11% (onze por cento), na forma da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009, conforme determina a Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991; e



Conselho Regional de Enfermagem do Mato Grosso do Sul

Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

c) Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), na forma da Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, combinada com a legislação municipal e/ou distrital sobre o tema.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- 10.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 10.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 10.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 10.1.4. comportar-se de modo inidôneo;
- 10.1.5. cometer fraude fiscal;

10.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

10.2.1. **Advertência**, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

10.2.2. **multa moratória de 0,33 %** (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida (nota de empenho), até o limite de 15 (quinze) dias;

10.2.3. **multa moratória de 1,0%** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida (nota de empenho) após o décimo quinto dia previsto no subitem acima, até o limite de 30 (trinta) dias de atraso injustificado.

10.2.3.1. Após o trigésimo dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença e aplicação de outras sanções cabíveis.

10.2.4. multa compensatória de 20 % (vinte por cento) sobre o valor total do (s) item (s) da ARP, no caso de inexecução total do objeto;

10.2.5. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

10.2.6. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Coren/MS ou com o Sistema Cofen/Conselhos Regionais pelo prazo de até dois anos;

10.2.7. impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

10.2.7.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 10.1 deste Termo de Referência.

10.2.8. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que



Conselho Regional de Enfermagem do Mato Grosso do Sul

Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

- 10.3. As sanções previstas nos subitens 10.2.1, 10.2.5, 10.2.6 e 10.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 10.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
- 10.4.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - 10.4.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - 10.4.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 10.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 10.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Coren/MS, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
- 10.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 10.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Coren/MS poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 10.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 10.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
- 10.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 10.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à

Conselho Regional de Enfermagem do Mato Grosso do Sul

Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73
Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica,
com ou sem a participação de agente público.

10.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

11. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1. As despesas decorrentes da aquisição, objeto da licitação, correrão à conta dos recursos consignados pelo Contratante, para o exercício de 2020/2021, a cargo do Departamento de Contabilidade e/ou financeiro do Órgão.

11.2. Conforme prevê o § 2º do art. 7 do Decreto 7.892/13 *"na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil"*.

12. DA PROPOSTA DE PREÇOS

12.1 A proposta de preços deverá ser preenchida conforme o anexo I do T.R. e atender aos seguintes requisitos:

12.1.1 Ter prazo de validade de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

12.1.2 Conter especificação clara e completa do objeto ofertado, devendo ser observadas as especificações constantes no item 4 deste T.R., sem conter alternativa de preço ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

12.1.3 Conter os preços unitário e total do item, expressos em R\$ (reais), com aproximação de até duas casas decimais;

12.1.4 Conter os valores unitários expressos em moeda nacional, incluindo todos os custos, impostos, obrigações, encargos e remuneração (lucro), sendo vedada a cobrança adicional de valores referentes a frete ou quaisquer outras despesas;

12.1.5 Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, compatíveis com os preços de mercado.

12.1.6. Nos preços cotados estão incluídas todas as despesas, custos diretos e indiretos para perfeita execução do objeto licitado, inclusive referente à garantia, frete, transporte, todo e qualquer tributos e encargos.

12.1.7. Na proposta deverão ser apresentadas, ainda, quaisquer outras informações afins, que a proponente julgar necessárias ou convenientes.

13. DA ADJUDICAÇÃO

13.1. O julgamento das propostas de preços será pelo critério do MENOR PREÇO, sendo declarada vencedora a Licitante que apresentar o Menor Preço Total do Item e que atender a todos os requisitos e exigências do Termo de Referência, do Edital e seus anexos.

14. DA CONTRATAÇÃO

14.1. Será realizada assinatura da Ata de Registro de Preços conforme prevê o art. 12 do Decreto nº 7.892/13:

Art. 12. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

§ 1º É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

§ 2º A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.



Conselho Regional de Enfermagem do Mato Grosso do Sul

Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei nº 5. 905/73

§ 3º Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

§ 4º O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

14.2. A formalização da aquisição de materiais/produtos será através da Nota de Empenho.

14.2.1. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

14.2.1.1. A referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

14.2.1.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

14.2.1.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei

15. RESCISÃO DO CONTRATO

15.1. Constituem motivos incondicionais para a rescisão do contrato (ARP) as situações previstas nos artigos 77 e 78, na forma do artigo 79 da Lei nº 8.666/93, inclusive com as consequências do artigo 80 da referida lei.

a) No caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, o CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

b) No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de o CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

16. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

16.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa do Contratante à continuidade do contrato.

17. MEDIDAS ACAUTELADORAS

17.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. O valor final para o cumprimento do objeto do presente Termo de Referência será definido após a Cotação Prévia de Preços a ser realizada pela Comissão Permanente de Licitação.

18.2. O Contratante se reserva o direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do objeto, mediante pagamento único e exclusivo dos serviços já executados, por ajuste entre as partes interessadas, dos materiais existentes no local dos serviços e a ele destinados.

18.3. Fica eleito o foro da Seção Judiciária de Campo Grande - Justiça Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Referência.

Conselho Regional de Enfermagem do Mato Grosso do Sul

Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

20. DOS ANEXOS.

- 20.1. Anexo I – Modelo de Proposta de Preço;
- 20.2. Anexo II – Declaração de Optante pelo Simples Nacional;
- 20.3. Anexo III – Modelo de Requerimento de Compra de Materiais;
- 20.4. Anexo IV – Modelo de Declaração de Sustentabilidade Ambiental.

Campo Grande/MS, 29 de maio de 2020.

Elaborado por:

Ismael Pereira dos Santos
CPL

De acordo:

Francisco de Souza Rosa
Área Requisitante

Aprovo o presente Termo de Referência conforme proposto, de acordo com o artigo 7º, §2º, inciso I, da Lei nº 8.666/93:

Autoridade Competente

**ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA
PAL 022/2020
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO**

Empresa: _____

Data: _____

1. Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição materiais de expediente para suprir as necessidades da Sede e Subseções do Coren/MS conforme as condições e especificações descritas no Termo de Referência e seus anexos.

2. Especificação do objeto - descrição mínima materiais:

Item	Descrição	Especificação	Unid.	QT	Valor unitário	Valor total
1	APONTADOR DE LÁPIS	Apontador 1 furo com coletor de resíduos, uso escolar, composição: plástico.	Un	50		
2	ARQUIVO MORTO POLIPROPILENO	Caixa arquivo morto polionda, 350x140x245mm polionda, prático office. Cores variadas.	Un	100		
3	BLOCO DE NOTAS AUTOADESIVAS REMOVÍVEIS 4bl 38X50	Pacotes com 4 blocos (coloridos) de 50 folhas, 38mmx50mm. Com alta capacidade de colagem.	pacote	300		
4	BLOCO DE NOTAS AUTOADESIVAS REMOVÍVEIS 76X102	Bloco de 100 folhas 76mmx102mm. Com alta capacidade de colagem.	Un	150		
5	BOBINA PARA RELÓGIO DE PONTO ELETRÔNICO e EQUIPAMENTO DE SENHA ELETRÔNICA	Bobina térmica de impressão para relógio de ponto e equipamento de senha eletrônica, medindo 57mm x 150mts. Deve garantir que a impressão seja preservada por no mínimo cinco anos.	Un	50		
6	BORRACHA APAGADORA	Borracha pagadora de escrita em látex natural, com medida peça: 3,3 x 2,3 x 0,08cm.	Un	100		
7	BARBANTE	Barbante cru, 6 Fios 101 M; cor branca; 100g.	rolo	10		
8	CADERNO COM FOLHA NUMERADA	Caderno capa dura preta plastificada, sem margem, com dimensões aprox. 297mmx210mm, 75g/m ² , numerado tipograficamente, 200 folhas.	Un	50		
9	CADERNO DE PROTOCOLO	Caderno do tipo Livro protocolo de correspondência com 100 (cem)	Un	30		

Sede: Avenida Monte Castelo, nº 269 – Monte Castelo – CEP 79.010-400 - Campo Grande/MS. Fone: (67) 3323-3167 – Fax: (67) 3323- 3111

Subseção Dourados/MS: Rua Ciro Melo, nº 1.374, Jardim Central. CEP: 79.805-030. Fone/Fax: (67) 3423-1754

Subseção Três Lagoas/MS: Rua Elvírio Mário Mancini, nº 1.420, Vila Nova, CEP: 79.602-021

 Site: www.corenms.gov.br



		folhas numeradas, 75 g/m ² formato aprox. 154x216 milímetros, capa dura de papelão plastificada.				
10	CALCULADORA ELETRÔNICA GRANDE	Calculadora grande eletrônica de mesa 14 dígitos. Possuir visor (inclinado) LCD; Funções matemáticas básicas. Possuir memória, cálculo de porcentagem e inversão de sinais, raiz quadrada, quatro operações, subtotal, correção total e desligamento automático; função GT; função MU e correção parcial; Funcionar a bateria (G10) e energia solar. Dimensões aproximadas: 15,9 x 20,75 x 3,43 cm. Garantia mínima de 01 (um) ano.	Un	10		
11	CALCULADORA ELETRÔNICA	Calculadora eletrônica de mesa 12 dígitos. Possuir visor (inclinado) LCD; Funções matemáticas básicas. Possuir memória, cálculo de porcentagem e inversão de sinais, raiz quadrada, quatro operações, subtotal, correção total e desligamento automático; função GT; função MU e correção parcial; Funcionar a bateria (G10) e energia solar. Dimensões aproximadas. 12,8 x 14,3 x 2,6 cm. Garantia mínima de 01 (um) ano.	Un	30		
12	CANETA AZUL	Caneta azul. Caneta esferográfica cristal, corpo hexagonal e transparente. Caixa com 50 unidades Tinta de alta qualidade, que seca rapidamente evitando borrões na escrita. Durabilidade: escreve até 2 km escrita macia. No contem pvc. Ponta média de 1 mm, largura da linha 0,4mm. Tampa e plug da mesma cor da tinta. Tampa ventilada em conformidade com padrão iso. Bola de tungstênio, esfera perfeita e muito resistente.	cx	16		
13	CANETA PRETA	Caneta esferográfica cristal, corpo hexagonal e transparente. Caixa com 50 unidades Tinta de alta qualidade, que seca rapidamente evitando borrões na escrita. Durabilidade: escreve até 2 km escrita macia. No contem pvc. Ponta média de 1 mm, largura da linha 0,4mm. Tampa e plug da mesma cor da tinta. Tampa	cx	16		



Conselho Regional de Enfermagem do Mato Grosso do Sul

Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

		ventilada em conformidade com padrão iso. Bola de tungstênio, esfera perfeita e muito resistente.				
14	CANETA VERMELHA	Caneta esferográfica cristal, corpo hexagonal e transparente. Caixa com 50 unidades .Tinta de alta qualidade, que seca rapidamente evitando borrões na escrita. Durabilidade: escreve até 2 km escrita macia. No contem pvc. Ponta média de 1 mm, largura da linha 0,4mm. Tampa e plug da mesma cor da tinta. Tampa ventilada em conformidade com padrão iso. Bola de tungstênio, esfera perfeita e muito resistente.	caixa	4		
15	CD	Gravação a 40x700 mb, dados/80 minutos áudio, lacrado em estojo plástico individual. Capacidade para armazenagem de 700 mb de dados ou 80 minutos de áudio. Velocidade de gravação até 40 x. Face agravável fosca com identificação do fabricante, capacidade e velocidade máxima de gravação e espaço para escrita do conteúdo gravado com caneta apropriada. Mídia lacrada com filme, acondicionada em estojo plástico com pelo menos a face frontal transparente possibilitando identificação do conteúdo sem abertura do estojo.	Un	100		
16	CD - DVD	Dvd virgem de 4.7gb. Face agravável fosca com identificação do fabricante, capacidade e velocidade máxima de gravação e espaço para escrita do conteúdo gravado com caneta apropriada. Mídia lacrada com filme, acondicionada em estojo plástico com pelo menos a face frontal transparente possibilitando identificação do conteúdo sem abertura do estojo.	Un	100		
17	CLIPS Nº 02 100un	Clipe, tratamento superficial niquelado, tamanho 2/0, material metal, formato trançado. Caixa com 100 uniddes	CX	300		
18	CLIPS Nº 08 25un	Clipe, tratamento superficial niquelado, tamanho 8/0, material metal, formato trançado. Caixa com 25 unidades.	CX	150		
19	COLA 250g	Cola branca 250g, lavável, à base de água, atóxica. Cola papel, couro, tecido, papel cartão,	Frasco	100		

Sede: Avenida Monte Castelo, nº 269 – Monte Castelo – CEP 79.010-400 - Campo Grande/MS. Fone: (67) 3323-3167 – Fax: (67) 3323- 3111

Subseção Dourados/MS: Rua Ciro Melo, nº 1.374, Jardim Central. CEP: 79.805-030. Fone/Fax: (67) 3423-1754

Subseção Três Lagoas/MS: Rua Elvirio Mário Mancini, nº 1.420, Vila Nova, CEP: 79.602-021

Site: www.corenms.gov.br

**Conselho Regional de Enfermagem do Mato Grosso do Sul**

Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

		papelão, cartolinas e papeis em gerais. Bico aplicador (não rosqueável) com alça para tampa. Com alta resistência e colagem. Certificado pelo inmetro.				
20	ELÁSTICO Nº 18 100g	Elástico amarelo, nº 18. Composição: borracha estireno butadieno; pacote (ou caixa) com 100g.	caixa	200		
21	ENVELOPE PLÁSTICO PARA DIPLOMA/CERTIF ICADO Cx 400	Envelope plástico transparente grosso (tipo espessura 0,15 micras) c/ 2 furos tamanho 32 cm x 24 cm. Caixa com 400 unidades.	CX	25		
22	ENVELOPE OFICIO CARTA	Envelope Saco Off-Set Branco; Envelope Ofício De Papel Off-Set Branco sem Janela, Ideal Para Correspondência Comerciais; Gramatura: 90 g/m. Dimensões: 114 X 229 Mm (11,4 X 22,9 Cm); Caixa contendo 1.000 Envelopes ou equivalente.	Unid.	10.000		
23	ENVELOPE A4	Envelope Saco Off-Set Branco; Envelope Ofício De Papel Off-Set Branco sem Janela, Ideal Para Correspondência Comerciais; Gramatura: 90 g/m. Dimensões: 240 X 340 mm (24 X 34 Cm); Caixa contendo 1.000 Envelopes ou equivalente.	Unid.	10.000		
24	ESTILETE GRANDE	Indicado para cortar superfícies como cortiça, plástico papel, borracha, papelão, couro, etc.; Lâmina de aço especial com tratamento laser; Corpo em ABS emborrachado; possui botão giratório de pressão para travamento da lâmina.	Unid.	20		
25	CAIXA ORGANIZADORA	Caixa organizadora com Tampa, desenvolvido em Polipropileno, possui capacidade mínima de 16 Litros. Cor: Preta; Dimensões mínimas: 38,5 x 28 x 19cm.	Un	20		
26	FITA ADESIVA 48mmx50mts	Fita adesiva embalagem. Com dimensões 4,8x50mts, polipropileno na cor transparente.	Un	50		
27	GRAMPEADOR 26/6	Grampeador 26/6. Grampeador médio de mesa 26/6 ou 26/8 - pintura epóxi (liquida) apoio da	Un	20		



Conselho Regional de Enfermagem do Mato Grosso do Sul

Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

		base em polietileno e coberto em resina termoplástica. Grampear 25 fls, capacidade para 100 grampos. Base de fechamento do grampo com duas posições (grampo fechado e aberto), em aço, com acabamento niquelado. Estojo de alojamento dos grampos em chapa de aço. Mola resistente com retração automática. 26/6. 288921				
28	GRAMPO 23/13 5000un	Grampo 23/13 cx com 5000 und. Qualidade superior acabamento niquelado, fio reforçado e afiado.	caixa	10		
29	GRAMPO 23/15 5000un	Grampo 23/15 cx com 5000 und. Qualidade superior acabamento niquelado, fio reforçado e afiado.	caixa	10		
30	GRAMPO 26/6 5000un	Grampo 26/6 cx com 5000 und. Qualidade superior acabamento niquelado, fio reforçado e afiado. 203137	caixa	140		
31	GRAMPO TRILHO PLÁSTICO	Grampo trilho encadernador plástico, em polipropileno com capacidade para armazenar aproximadamente 300 folhas (ref. Sulfito 75g/m), alta resistência. Completo (macho e fêmeo), tipo fixotelo. Caixa com 50 unidades.	CX	300		
32	LACRE PC 100un	Lacre para malote espinha de peixe 16 cm. Numerados, pacote com 100 unidades.	Pc	20		
33	LÁPIS Nº 02	Lápis preto n. 2 sextavado; atóxico, grafite, madeira reflorestada-com selo de segurança inmetro. Durável; grafite ultrarresistente, não quebra com facilidade. Caixa com 12 unidades	caixa	17		
34	MARCADOR DE TEXTO	Caneta marcador de texto amarelo (caneta marca texto); destaca texto, cores superfluorescentes: maior destaque. Ponta chanfrada para destacar texto com linhas grossas ou sublinhar com linha fina. Ponta Fixa de alta durabilidade, que não afunda quando pressionada, tinta à base de água sem cheiro. Caixa com 12 unidades Certificado pelo inmetro.	caixa	25		
35	ORGANIZADOR DE MESA	Organizador de mesa com compartimento para: lápis/caneta, lembrete, borracha ou clips; do tipo triplo, no formato retangular com base estável, cor diversa.	Un	50		



Conselho Regional de Enfermagem do Mato Grosso do Sul

Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

36	PAPEL A4 - Pc 500fl	Papel alcalino branco com desempenho máximo para impressão a laser (conforme informações técnicas contidas na embalagem do fabricante), formato a4, medindo 210 x 297 mm, com alvura não inferior a 97%, com gramatura 75 g/m ² , em resma de 500 folhas e embalado em papel de propriedade térmica e anti-umidade.	Resma	1000		
37	PASTA CATÁLOGO	Pasta catálogo em capa preta, com plástico transparente, 240 mm x 330 mm, 2 cm, ofício, com 50 envelopes plásticos	Un	30		
38	PASTA DE A-Z	Pasta az tam. Ofício I. Largo tamanho 35 x 28 x 8 cm, em papelão calandrado, com lombada em percalux, etiqueta e visor para identificação em plástico transparente tamanho 10 x 6 cm aproximadamente, com garra interna e alavanca cromada para papel com dois furos e fixador plástico para papel.	Un	200		
39	PASTA MOLHA DE DEDOS	Molha-dedos, material base plástico, material tampa plástico, material carga creme atóxico, tamanho único, validade carga 2 anos. Unidade. 12g.	Un	20		
40	PASTA OFÍCIO CARTÃO DUPLEX	Pasta com abas e elástico nas pontas, formato ofício (medindo aproximadamente 335x235mm), em papel cartão duplex (polipropileno)-plasticado, na cor diversa - com certificado do immetro - validade mínima de 12(doze) meses contados a partir da data de entrega.	Un	60		
41	PASTA POLIONDA COM ELÁSTICO	Pasta plástica (polipropileno), tipo polionda universitária, cor azul, c/elástico, espessura 2 mm, c/encaixes de fixação p/ não abrir. C x L x A: 335 x 245 x 50 mm	Un	100		
42	PASTA SANFONADA	Pasta sanfonada com 31 divisórias para arquivos e documentos. Material atóxico e durável, 100% reciclável, fechamento com elásticos, acompanha 31 etiquetas para identificação das divisórias dimensões: l: 330 x a: 240. Cor fume	Un	100		

Conselho Regional de Enfermagem do Mato Grosso do Sul

Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

43	PASTA SUSPensa PARA ARQUIVO	Pasta arquivo, material cartão triplex, tipo suspensa, largura 240 mm, altura 360 mm, cor amarela, gramatura 275 g/m ² , características adicionais 2 visor e etiqueta Possuir Certificado de qualidade.	Un	100		
44	PERFURADOR DE PAPEL 40fl	Perfurador papel, material aço/metálico, tipo mesa, capacidade perfuração 40 fls, funcionamento manual, características adicionais base plástica protetora, quantidade furos: 2	Un	40		
45	RÉGUA ESCRITÓRIO 30 cm	Régua escritório, material acrílico, comprimento 30 cm, graduação centímetro/ milímetro, cor incolor, transmitância transparente. Dimensões: 310 x 35 x 3 mm	Un	60		
46	TESOURA USO ESCRITÓRIO	Tesoura uso escritório, em aço inox cabo em polipropileno, ponta fina, corte liso. Comprimento 19cm, 7" (polegada).	Un	30		
47	TINTA PARA CARIMBO PRE	Tinta sem óleo, reativa todos os tipos de almofadas. Frascos de 40 ml	Un	20		
48	TINTA PARA CARIMBO VER	Tinta sem óleo, reativa todos os tipos de almofadas. Frascos de 40 ml	Un	10		
49	MARCADOR DE PÁGINA AUTO-ADESIVA 42X12	Reposicionáveis, não danificam e nem deixam restos de cola nas páginas. Fácil aplicação e alta durabilidade. Diversas cores. Conteúdo: 8 blocos com 25 folhas cada, 42mm x 12mm. Será aceito medida 45mmx12mm	Un	300		
50	CAIXA DE CORRESPONDÊNCIA ACRÍLICO - 2 ANDARES	Caixa articulável injetada em poliestireno com duas bandejas no tamanho ofício. Proporciona arquivamento rápido de forma vertical. Cor: cristal.	Un	40		
51	PORTA LÁPIS ACRÍLICO TRIO	Material: fabricado em poliestireno, excelente para organizar sua mesa, acomodando canetas, lápis, clips. Tamanho: 240 x 70 x 80 mm	Un	30		
52	APOIO DE PUNHO TECLADO	Apoio de punho para teclado. Ergonômico. Produzido em gel revestido em tecido do tipo poliamida na cor preta. Material de alta qualidade e durabilidade. Base antiderrapante. Ergonomia, conforto e postura correta no uso do teclado. Com aba que se encaixa perfeitamente na base do teclado. Dimensões: 48 (c) x 8 (l) x	Un	100		

Sede: Avenida Monte Castelo, nº 269 – Monte Castelo – CEP 79.010-400 - Campo Grande/MS. Fone: (67) 3323-3167 – Fax: (67) 3323- 3111

Subseção Dourados/MS: Rua Ciro Melo, nº 1.374, Jardim Central. CEP: 79.805-030. Fone/Fax: (67) 3423-1754

Subseção Três Lagoas/MS: Rua Elviro Mário Mancini, nº 1.420, Vila Nova, CEP: 79.602-021

Site: www.corenms.gov.br



		2 (h) cm. Desejável: com slogan do Coren/MS impresso.				
53	APOIO DE PUNHO MOUSE PAD	Apoio de punho para mouse pad ergonômico. Produzido em espuma ortopédica revestida em tecido na cor preta. Material de alta qualidade e durabilidade. Base antiderrapante. Máximo conforto e postura correta no uso do mouse. Proporciona melhor desempenho e movimentos precisos em mouses óticos e de esfera. Dimensões: 20 (l) x 25 (c) x 2,3 (h) cm. Desejável: com slogan do Coren/MS impresso.	Un	100		
54	MOUSE USB	Mouse óptico micromínimo 1200 dpi de resolução - conexão usb mouse óptico 3 botões com scroll - design moderno e anatômico - compatível com Windows 98/2000/xp/vista ou superior - acabamento brilhante - dimensões aproximadas: 9,1 x 5,3 x 3,7cm.	Un	50		
55	TECLADO USB	Design ergonômico, com pés de apoio possui toque suave, com teclas altas, macias e silenciosas. Teclado compacto com belo design e acabamento. Compatível com Windows e Linux. Sistema plug & play, é só plugar para começar a usar. Padrão brasileiro abnt2 com a tecla ç (107 teclas). Conexão: usb. Cor: preto. Possui pontos de drenagem para evitar danos ocasionados por líquidos. Dimensões aproximadas do produto (cm) axlpx: 12,5 x 44 x 3,5 cm.	Un	50		

VALOR TOTAL DA PROPOSTA E POR EXTENSO:
R\$ _____

VALIDADE DA PROPOSTA (mínimo sessenta dias) _____ / _____ / _____

3. Local de entrega: Conforme a cláusula 5 do Termo de Referência; a solicitação formal indicará o local de entrega e o quantitativo do (s) produto (s).

4. Declaro: que nos preços cotados e que vigorarão da ARP e Nota de Empenho incluem frete de entrega, fornecimento, transporte, pedágios, taxas, encargos e demais insumos, todos os custos diretos e indiretos necessários à execução dos serviços, inclusive às despesas trabalhistas, previdenciárias, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outras despesas e encargos, constituindo, a qualquer título, a única e completa remuneração pela adequada e



Conselho Regional de Enfermagem do Mato Grosso do Sul

Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

perfeita prestação e entrega dos serviços, de modo que nenhuma outra remuneração será devida, a qualquer título, descartada qualquer hipótese de responsabilidade solidária pelo pagamento de toda e qualquer despesa, direta ou indiretamente relacionada com a prestação dos serviços.

5. CONDIÇÕES E PRAZO DE ENTREGA

5.1. Conforme cláusula 5 do Termo de Referência.

6. DADOS

6.1. Caso sejamos a proposta vencedora e transcorridos todos os trâmites legais desta licitação, comprometemo-nos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação e, para esse fim, fornecemos os seguintes dados:

Razão Social: _____
CNPJ: _____ I.E. _____ I.M. _____
Endereço eletrônico (e-mail): _____
Tel/Fax: _____ CEP: _____
Cidade: _____ UF: _____ Banco: _____
Agência: _____ C/C: _____

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato:

Nome: _____
Endereço: _____
CEP: _____ Cidade: _____ UF: _____
CPF: _____ Cel: (**)_ _____ Cargo/Função: _____
Carteira de identificação nº: _____ expedido por: _____
Naturalidade: _____ Nacionalidade: _____

Assinatura

PAL 022/2020

DECLARAÇÃO DE OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL

Ilmo. Sr.

(pessoa jurídica pagadora)

(Nome da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº.....
DECLARA à (nome da pessoa jurídica pagadora), para fins de não incidência na fonte do IRPJ, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos:

a) conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial; e

b) cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente;

II - o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil e à pessoa jurídica pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Local e data

Assinatura do Responsável



**ANEXO III DO TERMO DE REFERÊNCIA
PAL 022/2020
MODELO DE REQUERIMENTO DE COMPRA DE MATERIAIS**

REQUERIMENTO DE COMPRA DE MATERIAIS					
IDENTIFICAÇÃO DO PEDIDO					
Nº.:	Unidade (Sede ou Subseção):				
Data de emissão:	Setor/Departamento:				
Modalidade da compra:	Nome do Requisitante:				
ARP nº.:	Processo nº.:				
IDENTIFICAÇÃO DA CONTRATADA					
Razão Social:			CNPJ:		
Endereço:					
Proponente:		Telefone:	Fax:	E-mail	
DEFINIÇÃO ESPECIFICAÇÃO DO (S) MATERIAL (IS)					
Item	Material	Unidade de medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
Total					
DEMAIS DETALHAMENTOS					
LOCAL DE ENTREGA					
Nº. do Item	Quantidade	Endereço		Data a ser entregue	
RECURSOS FINANCEIROS					
Os recursos financeiros necessários ao pagamento desta Solicitação de Materiais serão originários da classificação funcional programática abaixo especificada:					
Elemento e código de Despesa					
Valor empenhado/ a ser empenhado					



Saldo Orçamentário	
IDENTIFICAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS	
Local, Data	Local, Data
<hr/> Responsável pela solicitação do serviço/material (is) (Carimbo se possível)	(<input type="checkbox"/>) Aquisição Autorizada. (<input type="checkbox"/>) Autorizo a emissão da nota de empenho, encaminha-se à Contabilidade/Financeiro. <hr/> Autoridade Competente do Conselho (Carimbo se possível)

IMPORTANTE: DEVERÃO CONSTAR OBRIGATORIAMENTE NO CORPO DA NOTA FISCAL O NÚMERO DA LICITAÇÃO/PROCESSO ADMINISTRATIVO, NÚMERO DA ORDEM DE FORNECIMENTO E/OU NOTA DE EMPENHO. CONTER TAMBÉM DADOS BANCÁRIOS PARA PAGAMENTO.



Coren^{MS}

Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul

Conselho Regional de Enfermagem do Mato Grosso do Sul

Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

COREN/MS

Fls.: _____

Servidor: _____

ANEXO IV DO TERMO DE REFERÊNCIA PAL 022/2020

DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

(Modelo de declaração)

(nome da empresa), inscrita no CNPJ nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx, declara para fins do disposto no art. 2º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010, que possui e/ou desenvolve programa de sustentabilidade ambiental, considerando os processos de extração ou fabricação, utilização e descarte dos produtos e matérias-primas.

Local e data.

Carimbo da empresa e assinatura do representante legal.



Coren^{MS}

Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul

COREN/MS

Fls.: _____

Servidor: _____

Conselho Regional de Enfermagem do Mato Grosso do Sul
Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

ANEXO II DO EDITAL - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Pregão Eletrônico nº 21/2020 (SRP)
COREN/MS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº **

O (a) **Conselho Regional de Enfermagem do Mato Grosso do Sul – Coren/MS** com sede na avenida Monte Castelo, nº269, CEP: 79.010-400, Campo Grande/MS inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 24.630.212/0001-10, neste ato representado(a) pelo(a) seu Presidente **Dr. SEBASTIÃO JÚNIOR HENRIQUE DUARTE**, brasileiro, enfermeiro, portador da carteira COREN/MS nº. **xxxxx**, inscrito no CPF sob o nº. **xxx.xxx.xxx-xx**, e por seu Tesoureiro Sr. **CLEBERSON DOS SANTOS PAIÃO**, brasileiro, técnico de enfermagem, portador da carteira profissional COREN/MS nº. **xxxxx**, inscrito no CPF sob o nº. **xxx.xxx.xxx-xx**, designados pela Decisão Coren/MS nº 057 de 08/12/2017 considerando o julgamento da licitação na modalidade de **pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 21/2020, processo administrativo licitatório n.º 22/2020**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019 e no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de materiais de expediente especificado (s) Termo de Referência, anexo I do edital de **Pregão nº 21/2020**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)					
Item do TR	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor total estimado

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE (S)

3.1. *O órgão gerenciador será o Conselho Regional de Enfermagem do Mato Grosso do Sul (Coren/MS).*

3.2. Não houve interessados na IRP para participação da licitação

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Conselho Regional de Enfermagem do Mato Grosso do Sul

Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

- 4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.
- 4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão
- 4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao 2º (dobro) do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
- 4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).
- 4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
- 4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

- 5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de *12 meses*, a partir do dia ___/___/___ com término em ___/___/___ não podendo ser prorrogada.



Conselho Regional de Enfermagem do Mato Grosso do Sul

Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

Conselho Regional de Enfermagem do Mato Grosso do Sul

Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e *encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver)*.

Local e data
Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)



Coren^{MS}
Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul

ANEXO III DO EDITAL P.E. 21/2020 (SRP) PLANILHA VALORES MÁXIMOS ACEITÁVEIS

Objeto resumido					paineldepreços.planejamento.gov.br e sítio da internet		paineldepreços.planejamento.gov.br e sítio da internet		paineldepreços.planejamento.gov.br e sítio da internet		paineldepreços.planejamento.gov.br e sítio da internet		PARÂMETRO: MEDIANA - VALORES MÁXIMOS ACEITÁVEIS	
Item	Descrição	CATMAT	Unidade de fornec.	QTDE	Valor uni.	Valor total	Valor uni.	Valor total	Valor uni.	Valor total	Valor uni.	Valor total	Valor médio unitário	Valor médio total
1	Apontador de lápis conforme o Termo de Referência e seus anexos.	228904	unidade	50	R\$ 1,00	R\$ 50,00	R\$ 1,05	R\$ 52,50	R\$ 1,20	R\$ 60,00	R\$ 1,24	R\$ 62,00	R\$ 1,13	R\$ 56,50
2	Arquivo morto. Caixa arquivo morto polionda conforme o Termo de Referência e seus anexos.	459376	unidade	100	R\$ 3,77	R\$ 377,00	R\$ 3,80	R\$ 380,00	R\$ 4,50	R\$ 450,00	R\$ 5,81	R\$ 581,00	R\$ 4,15	R\$ 415,00
3	Bloco de notas autoadesivas removíveis. Pacote com 4 blocos de 50 fls cada, 38mmx50mm , conforme o Termo de Referência e seus anexos.	94862	pacote	300	R\$ 4,16	R\$ 1.248,00	R\$ 7,00	R\$ 2.100,00	R\$ 7,00	R\$ 2.100,00	R\$ 9,20	R\$ 2.760,00	R\$ 7,00	R\$ 2.100,00
4	Bloco de notas autoadesivas removíveis. Bloco de 100 fls. 76mmx102mm , conforme o Termo de Referência e seus anexos.	94862	unidade	150	R\$ 16,15	R\$ 2.422,50	R\$ 16,60	R\$ 2.490,00	R\$ 16,60	R\$ 2.490,00	R\$ 27,00	R\$ 4.050,00	R\$ 16,60	R\$ 2.490,00
5	Bobina térmica para impressão de ponto e equipamento de senha eletrônica ponto 57mm x 150 mts, conforme o Termo de Referência e seus anexos.	448048	unidade	50	R\$ 22,41	R\$ 1.120,50	R\$ 23,79	R\$ 1.189,50	R\$ 28,70	R\$ 1.435,00	R\$ 32,39	R\$ 1.619,50	R\$ 23,79	R\$ 1.189,50
6	Borracha pagadora de escrita em látex natural, com medida peça: 3,3 x 2,3 x 0,08cm, conforme o Termo de Referência e seus anexos.	228341	unidade	100	R\$ 1,50	R\$ 150,00	R\$ 1,50	R\$ 150,00	R\$ 1,65	R\$ 165,00	R\$ 3,00	R\$ 300,00	R\$ 1,50	R\$ 150,00
7	Barbante cru, 6 Fios 101 M; cor branca; 100g, conforme o Termo de Referência e seus anexos.	206995	rolo	10	R\$ 4,54	R\$ 45,40	R\$ 4,62	R\$ 46,20	R\$ 4,99	R\$ 49,90	R\$ 5,43	R\$ 54,30	R\$ 4,62	R\$ 46,20
8	Caderno (livro ata) capa dura preta plastificada, sem margem, com dimensões aprox. 297mmx210mm, 75g/m², numerado tipograficamente, 200 folhas, conforme o Termo de Referência e seus anexos.	200694	unidade	50	R\$ 20,00	R\$ 1.000,00	R\$ 20,78	R\$ 1.039,00	R\$ 24,40	R\$ 1.220,00	R\$ 26,00	R\$ 1.300,00	R\$ 20,78	R\$ 1.039,00

9	Caderno do tipo Livro protocolo de correspondência com 100 (cem) folhas numeradas, 75 g/m ² formato aprox. 154x216 milímetros, capa dura de papelão plastificada, conforme o Termo de Referência e seus anexos.	402513	unidade	30	R\$ 10,33	R\$ 309,90	R\$ 10,50	R\$ 315,00	R\$ 11,27	R\$ 338,10			R\$ 10,50	R\$ 315,00
10	Calculadora grande eletrônica de mesa 14 dígitos. Possuir visor (inclinado) LCD; Funções matemáticas básicas. Possuir memória, cálculo de porcentagem e inversão de sinais, raiz quadrada, quatro operações, subtotal, correção total e desligamento automático; função GT; função MU e correção parcial; Funcionar a bateria (G10) e energia solar. Dimensões aproximadas: 15,9 x 20,75 x 3,43 cm. Garantia mínima de 01 (um) ano. Conforme o Termo de Referência e seus anexos.	150717	unidade	10	R\$ 104,41	R\$ 1.044,10	R\$ 128,90	R\$ 1.289,00	R\$ 148,00	R\$ 1.480,00	R\$ 128,90	R\$ 1.289,00	R\$ 128,90	R\$ 1.289,00
11	Calculadora eletrônica de mesa 12 dígitos. Possuir visor (inclinado) LCD; Funções matemáticas básicas. Possuir memória, cálculo de porcentagem e inversão de sinais, raiz quadrada, quatro operações, subtotal, correção total e desligamento automático; função GT; função MU e correção parcial; Funcionar a bateria (G10) e energia solar. Dimensões aproximadas. 12,8 x 14,3 x 2,6 cm. Garantia mínima de 01 (um) ano, conforme o Termo de Referência e seus anexos.	150717	unidade	30	R\$ 33,69	R\$ 1.010,70	R\$ 33,89	R\$ 1.016,70	R\$ 34,90	R\$ 1.047,00	R\$ 29,03	R\$ 870,90	R\$ 33,79	R\$ 1.013,70
12	Caneta azul. Caneta esferográfica cristal, corpo hexagonal e transparente. Caixa com 50 unidades, conforme o Termo de Referência e seus anexos.	293368	caixa	16	R\$ 28,08	R\$ 449,28	R\$ 28,16	R\$ 450,56	R\$ 29,09	R\$ 465,44	R\$ 29,37	R\$ 469,92	R\$ 28,63	R\$ 458,08
13	Caneta preta . Caneta esferográfica cristal, corpo hexagonal e transparente. Caixa com 50 unidades, conforme o Termo de Referência e seus anexos.	271837	caixa	16	R\$ 28,08	R\$ 449,28	R\$ 28,16	R\$ 450,56	R\$ 29,09	R\$ 465,44	R\$ 29,37	R\$ 469,92	R\$ 28,63	R\$ 458,08

14	Caneta vermelha. Caneta esferográfica cristal, corpo hexagonal e transparente. Caixa com 50 unidades, conforme o Termo de Referência e seus anexos.	289407	caixa	4	R\$ 28,08	R\$ 112,32	R\$ 28,16	R\$ 112,64	R\$ 29,09	R\$ 116,36	R\$ 29,37	R\$ 117,48	R\$ 28,63	R\$ 114,52
15	CD - Capacidade para armazenagem de 700 mb de dados ou 80 minutos de áudio, conforme o Termo de Referência e seus anexos.	111554	unidade	100	R\$ 0,85	R\$ 85,00	R\$ 0,70	R\$ 70,00	R\$ 1,82	R\$ 182,00			R\$ 0,85	R\$ 85,00
16	Dvd virgem de 4.7gb, conforme o Termo de Referência e seus anexos.	150973	unidade	100	R\$ 1,87	R\$ 187,00	R\$ 2,20	R\$ 220,00	R\$ 3,48	R\$ 348,00			R\$ 2,20	R\$ 220,00
17	Clipe, tratamento superficial niquelado, tamanho 2/0, material metal, formato trançado. Caixa com 100 unidades, conforme o Termo de Referência e seus anexos.	271776	caixa	300	R\$ 3,65	R\$ 1.095,00	R\$ 3,70	R\$ 1.110,00	R\$ 4,00	R\$ 1.200,00	R\$ 4,06	R\$ 1.218,00	R\$ 3,85	R\$ 1.155,00
18	Clipe, tratamento superficial niquelado, tamanho 8/0, material metal, formato trançado. Caixa com 25 unidades, conforme o Termo de Referência e seus anexos.	272378	caixa	150	R\$ 2,35	R\$ 352,50	R\$ 2,47	R\$ 370,50	R\$ 3,90	R\$ 585,00	R\$ 3,91	R\$ 586,50	R\$ 3,19	R\$ 478,50
19	Cola branca 250g, lavável, à base de água, atóxica. Cola papel, papel madeira, tecido, papel cartão, papelão, cartolinas e papeis em gerais, conforme o Termo de Referência e seus anexos.	359889	frasco	100	R\$ 9,74	R\$ 974,00	R\$ 9,80	R\$ 980,00	R\$ 9,80	R\$ 980,00	R\$ 9,90	R\$ 990,00	R\$ 9,80	R\$ 980,00
20	Elástico amarelo, nº 18, 100g. Caixa ou pacote com 1.000 unidades, conforme o Termo de Referência e seus anexos.	150573	caixa	200	R\$ 28,12	R\$ 5.624,00	R\$ 20,00	R\$ 4.000,00	R\$ 20,00	R\$ 4.000,00	R\$ 34,20	R\$ 6.840,00	R\$ 24,06	R\$ 4.812,00
21	Envelope plástico transparente grosso tipo espessura 0,15 micras) c/ 2 furos tamanho 32 cm x 24 cm, do tipo envelope plástico para guardar diploma/certificado. Caixa com 400 unidades, conforme o Termo de Referência e seus anexos.	247690	caixa	25	R\$ 85,00	R\$ 2.125,00	R\$ 79,00	R\$ 1.975,00	R\$ 99,90	R\$ 2.497,50			R\$ 85,00	R\$ 2.125,00

22	Envelope Saco Off-Set Branco; Envelope Ofício De Papel Off-Set Branco sem Janela Transparente, Ideal Para Correspondência Comerciais; Gramatura: 90 g/m. Dimensões: 114 X 229 Mm (11,4 X 22,9 Cm); Pode ser em unidade ou Caixa contendo 1.000 Envelopes ou equivalente, conforme o Termo de Referência e seus anexos.	459359	unidade	10000,00	R\$ 0,10	R\$ 1.000,00	R\$ 0,10	R\$ 1.000,00	R\$ 0,10	R\$ 1.000,00	R\$ 0,10	R\$ 1.000,00	R\$ 0,10	R\$ 1.000,00
23	Envelope Saco Off-Set Branco; Envelope Ofício De Papel Off-Set Branco sem Janela, Ideal Para Correspondência Comerciais; Gramatura: 90 g/m. Dimensões: 240 X 340 mm (24 X 34 Cm); Pode ser em unidade ou Caixa contendo 1.000 Envelopes ou equivalente, conforme o Termo de Referência e seus anexos.	459308	unidade	10000,00	R\$ 0,30	R\$ 3.000,00	R\$ 0,30	R\$ 3.000,00	R\$ 0,30	R\$ 3.000,00	R\$ 0,30	R\$ 3.000,00	R\$ 0,30	R\$ 3.000,00
24	Estilete grande, Indicado para cortar superfícies como cortiça, plástico papel, borracha, papelão, couro, etc.; Lâmina de aço especial com tratamento laser; Corpo em ABS emborrachado; possui botão giratório de pressão para travamento da lâmina, conforme o Termo de Referência e seus anexos.	132675	unidade	20	R\$ 2,63	R\$ 52,60	R\$ 2,70	R\$ 54,00	R\$ 2,80	R\$ 56,00	R\$ 2,95	R\$ 59,00	R\$ 2,75	R\$ 55,00
25	Caixa organizadora com Tapa, desenvolvido em Polipropileno, possui capacidade mínima de 16 Litros. Cor: Preta; Dimensões mínimas: 38,5 x 28 x 19cm, conforme o Termo de Referência e seus anexos.	108898	unidade	20	R\$ 44,00	R\$ 880,00	R\$ 46,00	R\$ 920,00	R\$ 50,00	R\$ 1.000,00	R\$ 50,99	R\$ 1.019,80	R\$ 48,00	R\$ 960,00
26	Fita adesiva. Com dimensões 4,8mmx50mts, polipropileno na cor transparente, conforme o Termo de Referência e seus anexos.	419259	unidade	50	R\$ 4,40	R\$ 220,00	R\$ 4,80	R\$ 240,00	R\$ 5,46	R\$ 273,00	R\$ 6,64	R\$ 332,00	R\$ 5,13	R\$ 256,50
27	Grampeador médio de mesa 26/6 ou 26/8, conforme o Termo de Referência e seus anexos.	298055	unidade	20	R\$ 26,78	R\$ 535,60	R\$ 27,90	R\$ 558,00	R\$ 30,61	R\$ 612,20	R\$ 25,00	R\$ 500,00	R\$ 27,34	R\$ 546,80

28	Grampo 23/13 cx com 5000 und. Qualidade superior acabamento niquelado, fio reforçado e afiado, conforme o Termo de Referência e seus anexos.	332121	caixa	10	R\$ 16,50	R\$ 165,00	R\$ 17,04	R\$ 170,40	R\$ 18,45	R\$ 184,50	R\$ 19,02	R\$ 190,20	R\$ 23,43	R\$ 234,30
29	Grampo 23/15 cx com 5000 und. Qualidade superior acabamento niquelado, fio reforçado e afiado, conforme o Termo de Referência e seus anexos.	203139	caixa	10	R\$ 20,31	R\$ 203,10	R\$ 21,90	R\$ 219,00	R\$ 32,26	R\$ 322,60	R\$ 24,95	R\$ 249,50	R\$ 23,43	R\$ 234,30
30	Grampo 26/6 cx com 5000 und. Qualidade superior acabamento niquelado, fio reforçado e afiado, conforme o Termo de Referência e seus anexos.	203137	caixa	140	R\$ 5,01	R\$ 701,40	R\$ 5,10	R\$ 714,00	R\$ 5,47	R\$ 765,80	R\$ 5,70	R\$ 798,00	R\$ 5,29	R\$ 740,60
31	Grampo trilho plástico, em polietileno com capacidade para armazenar aproximadamente 300 folhas (ref. Sulfito 75g/m). Completo (macho e fêmeo), tipo fixotelo, caixa com 50 unidades, conforme o Termo de Referência e seus anexos.	260488	caixa	300	R\$ 11,29	R\$ 3.387,00	R\$ 12,11	R\$ 3.633,00	R\$ 13,86	R\$ 4.158,00	R\$ 14,80	R\$ 4.440,00	R\$ 12,99	R\$ 3.897,00
32	Lacre para malote espinha de peixe 16 cm. Numerados, pacote com 100 unidades, conforme o Termo de Referência e seus anexos.	404381	pacote	20	R\$ 14,00	R\$ 280,00	R\$ 14,60	R\$ 292,00	R\$ 17,16	R\$ 343,20	R\$ 23,00	R\$ 460,00	R\$ 15,88	R\$ 317,60
33	Lápis preto n. 2 sextavado; produto não perecível, atóxico, grafite, madeira reflorestada-com selo de segurança inmetro, caixa com 12 unidades, conforme o Termo de Referência e seus anexos.	272346	caixa	17	R\$ 11,38	R\$ 193,46	R\$ 11,38	R\$ 193,46	R\$ 11,80	R\$ 200,60	R\$ 13,80	R\$ 234,60	R\$ 11,59	R\$ 197,03
34	Marcador de texto amarelo; destaca texto, cores superfluorescentes: maior destaque, caixa com 12 unidades, conforme o Termo de Referência e seus anexos.	339197	caixa	25	R\$ 15,00	R\$ 375,00	R\$ 16,66	R\$ 416,50	R\$ 18,10	R\$ 452,50	R\$ 19,24	R\$ 481,00	R\$ 17,38	R\$ 434,50
35	Organizador de mesa com compartimento para: lápis/caneta, lembrete, borracha ou clips; tipo triplo, no formato retangular com base estável, em diversas cores (colorida), conforme o Termo de Referência e seus anexos.	150278	unidade	50	R\$ 28,00	R\$ 1.400,00	R\$ 31,64	R\$ 1.582,00	R\$ 33,00	R\$ 1.650,00	R\$ 36,49	R\$ 1.824,50	R\$ 32,32	R\$ 1.616,00

36	Papel A4 do tipo resma com 500fs, 75g/m, 210 x 297 mm, cor branca, conforme o Termo de Referência e seus anexos.	461855	resma	1000	R\$ 27,60	R\$ 27.600,00	R\$ 27,60	R\$ 27.600,00	R\$ 29,10	R\$ 29.100,00	R\$ 30,00	R\$ 30.000,00	R\$ 28,35	R\$ 28.350,00
37	Pasta catálogo arquivo transparente, plástico transparente, 240 mm x 330 mm, 2 cm, ofício, com 50 envelopes plásticos, conforme o Termo de Referência e seus anexos	370166	unidade	30	R\$ 9,00	R\$ 270,00	R\$ 13,50	R\$ 405,00	R\$ 15,50	R\$ 465,00	R\$ 18,67	R\$ 560,10	R\$ 14,50	R\$ 435,00
38	Pasta AZ, tam. Ofício I. Largo tamanho 35 x 28 x 8 cm, em papelão calandrado, com lombada em percalux, conforme o Termo de Referência e seus anexos	262636	unidade	200	R\$ 12,27	R\$ 2.454,00	R\$ 13,25	R\$ 2.650,00	R\$ 13,82	R\$ 2.764,00	R\$ 13,83	R\$ 2.766,00	R\$ 13,54	R\$ 2.708,00
39	Molha-dedos, material base plástico, material tampa plástico, material carga creme atóxico, tamanho único, validade carga 2 anos, 12g, conforme o Termo de Referência e seus anexos	150765	unidade	20	R\$ 2,08	R\$ 41,60	R\$ 2,15	R\$ 43,00	R\$ 2,61	R\$ 52,20	R\$ 3,05	R\$ 61,00	R\$ 2,38	R\$ 47,60
40	Pasta com abas e elástico nas pontas, formato ofício (medindo aproximadamente (335x235mm) , em papel cartão duplex - plastificado, na cor diversa - com certificado do immetro conforme o Termo de Referência e seus anexos	464302	unidade	60	R\$ 1,15	R\$ 69,00	R\$ 1,50	R\$ 90,00	R\$ 2,31	R\$ 138,60	R\$ 3,18	R\$ 190,80	R\$ 1,91	R\$ 114,60
41	Pasta plástica (polipropileno), tipo polionda universitária, cor azul, c/elástico, espessura 2 mm, c/encaixes de fixação p/ não abrir. C x L x A: 335 x 245 x 50 mm conforme o Termo de Referência e seus anexos	464326	unidade	100	R\$ 4,90	R\$ 490,00	R\$ 5,23	R\$ 523,00	R\$ 5,30	R\$ 530,00	R\$ 5,39	R\$ 539,00	R\$ 5,27	R\$ 527,00
42	Pasta sanfonada com 31 divisor. Sanfonada com 31 divisórias para arquivos e documentos. Material atóxico e durável, 100% reciclável, fechamento com elásticos, acompanha 31 etiquetas para identificação das divisórias dimensões: l: 330 x a: 240. Cor fume, conforme o Termo de Referência e seus anexos	462579	unidade	100	R\$ 19,51	R\$ 1.951,00	R\$ 28,64	R\$ 2.864,00	R\$ 35,50	R\$ 3.550,00			R\$ 28,64	R\$ 2.864,00

43	Pasta arquivo, material cartão triplex, tipo suspensão, largura 240 mm, altura 360 mm, cor amarela, gramatura 275 g/m2, características adicionais 2 visor e etiqueta Possuir Certificado de qualidade conforme o Termo de Referência e seus anexos	461459	unidade	100	R\$ 1,50	R\$ 150,00	R\$ 1,50	R\$ 150,00	R\$ 1,64	R\$ 164,00	R\$ 1,95	R\$ 195,00	R\$ 1,57	R\$ 157,00
44	Perfurador papel, material aço/metálico, tipo mesa, capacidade perfuração 40 fl, funcionamento manual, características adicionais base plástica protetora, quantidade furos: 2, conforme o Termo de Referência e seus anexos	410264	unidade	40	R\$ 23,50	R\$ 940,00	R\$ 37,15	R\$ 1.486,00	R\$ 44,00	R\$ 1.760,00			R\$ 37,15	R\$ 1.486,00
45	Régua escritório, material acrílico, comprimento 30 cm, graduação centímetro/ milímetro, cor incolor, transmitância transparente. Dimensões: 310 x 35 x 3 mm conforme o Termo de Referência e seus anexos	303762	unidade	60	R\$ 1,00	R\$ 60,00	R\$ 1,50	R\$ 90,00	R\$ 1,53	R\$ 91,80			R\$ 1,50	R\$ 90,00
46	Tesoura uso escritório, em aço inox cabo em polipropileno, ponta fina, corte liso. Comprimento 19cm, 7" (polegada). conforme o Termo de Referência e seus anexos	368186	unidade	30	R\$ 21,57	R\$ 647,10	R\$ 16,26	R\$ 487,80	R\$ 34,85	R\$ 1.045,50			R\$ 21,57	R\$ 647,10
47	Tinta para carimbo sem óleo, reativa todos os tipos de almofadas. Frascos de 40 ml, cor preta, conforme o Termo de Referência e seus anexos	283589	unidade	20	R\$ 3,83	R\$ 76,60	R\$ 4,00	R\$ 80,00	R\$ 8,96	R\$ 179,20			R\$ 4,00	R\$ 80,00
48	Tinta para carimbo sem óleo, reativa todos os tipos de almofadas. Frascos de 40 ml, cor vermelha, conforme o Termo de Referência e seus anexos	410329	unidade	10	R\$ 3,83	R\$ 38,30	R\$ 4,00	R\$ 40,00	R\$ 8,96	R\$ 89,60			R\$ 4,00	R\$ 40,00

49	Marcador de páginas, auto adesivas. Reposicionáveis, não danificam e nem deixam restos de cola nas páginas. Fácil aplicação e alta durabilidade. Conteúdo: 8 blocos com 25 folhas cada, 42mm x 12mm, conforme o Termo de Referência e seus anexos	426612	bloco	300	R\$ 14,90	R\$ 4.470,00	R\$ 24,96	R\$ 7.488,00	R\$ 16,76	R\$ 5.028,00			R\$ 16,76	R\$ 5.028,00
50	Caixa correspondência 2 andares. Caixa articulável injetada em poliestireno com duas bandejas no tamanho ofício. Proporciona arquivamento rápido de forma vertical. Cor: cristal, conforme o Termo de Referência e seus anexos	266287	unidade	40	R\$ 18,90	R\$ 756,00	R\$ 23,00	R\$ 920,00	R\$ 33,00	R\$ 1.320,00	R\$ 34,97	R\$ 1.398,80	R\$ 28,00	R\$ 1.120,00
51	Porta lápis acrílico trio. Material: fabricado em poliestireno, excelente para organizar sua mesa, acomodando canetas, lápis, clips. Tamanho: 240 x 70 x 80 mm, conforme o Termo de Referência e seus anexos	94714	unidade	30	R\$ 7,99	R\$ 239,70	R\$ 10,73	R\$ 321,90	R\$ 7,23	R\$ 216,90	R\$ 9,69	R\$ 290,70	R\$ 8,84	R\$ 265,20
52	Apoio de punho para teclado, 48 (c) x 8 (l) x 2 (h) cm, conforme o Termo de Referência e seus anexos	150750	unidade	100	R\$ 37,90	R\$ 3.790,00	R\$ 41,90	R\$ 4.190,00	R\$ 45,00	R\$ 4.500,00	R\$ 53,97	R\$ 5.397,00	R\$ 43,45	R\$ 4.345,00
53	Apoio de punho para mouse pad ergonômico. Dimensões: 20 (l) x 25 (c) x 2,3 (h) cm, conforme o Termo de Referência e seus anexos	394901	unidade	100	R\$ 27,00	R\$ 2.700,00	R\$ 27,56	R\$ 2.756,00	R\$ 27,69	R\$ 2.769,00	R\$ 28,00	R\$ 2.800,00	R\$ 27,63	R\$ 2.763,00
54	Mouse usb, conforme o Termo de Referência e seus anexos	451822	unidade	50	R\$ 21,12	R\$ 1.056,00	R\$ 25,00	R\$ 1.250,00	R\$ 25,24	R\$ 1.262,00			R\$ 25,00	R\$ 1.250,00
55	Teclado usb, conforme o Termo de Referência e seus anexos	451817	unidade	50	R\$ 16,92	R\$ 846,00	R\$ 17,27	R\$ 863,50	R\$ 18,79	R\$ 939,50	R\$ 18,94	R\$ 947,00	R\$ 18,03	R\$ 901,50

NÃO SERÁ ACEITO VALOR ACIMA DO ESTIPULADO DO VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL